



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento das propostas comerciais apresentadas para a **Concorrência nº 536/2021** destinada à **Contratação de empresa especializada na elaboração de serviços de engenharia e arquitetura**. Aos 11 dias de março de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 040/2022, composta por Sabine Jackelime Leguizamon, Cláudia Fernanda Müller e Cláudio Hildo da Silva, sob a presidência da primeira para julgamento da proposta comercial. Empresas participantes e seus respectivos preços: G P Moreno - Lote 1 R\$ 2.609.581,61 - Lote 2 R\$ 800.734,73 - Lote 3 R\$ 821.987,36 - Lote 4 R\$ 319.587,57 - Lote 5 R\$ 3.623.607,59 - Lote 6 R\$ 1.189.455,31 - Lote 7 R\$ 42.055,41 - Lote 8 R\$ 3.147.299,22 - Lote 9 R\$ 887.391,91 - Lote 10 R\$ 2.884.215,08 - Lote 12 R\$ 1.976.989,23 (documento SEI nº 0012081395); Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda. - Lote 1 R\$ 1.949.298,75 - Lote 2 R\$ 608.420,00 - Lote 3 R\$ 611.250,00 - Lote 4 R\$ 266.871,00 - Lote 5 R\$ 2.684.389,00 - Lote 6 R\$ 896.711,49 - Lote 7 R\$ 39.604,00 - Lote 8 R\$ 2.482.831,05 - Lote 9 R\$ 754.800,00 - Lote 10 R\$ 1.489.300,00 - Lote 11 R\$ 1.046.326,40 - Lote 12 R\$ 1.951.946,56 (documento SEI nº 0012081416); Estel Engenharia Ltda. - Lote 1 R\$ 2.803.708,25 - Lote 2 R\$ 851.150,00 - Lote 3 R\$ 906.015,00 - Lote 4 R\$ 387.837,00 - Lote 5 R\$ 3.886.764,00 - Lote 6 R\$ 1.293.784,91 - Lote 7 R\$ 40.344,00 - Lote 8 R\$ 3.835.230,10 - Lote 9 R\$ 984.750,00 - Lote 10 R\$ 2.159.220,00 - Lote 12 R\$ 2.962.888,95 (documento SEI nº 0012081435); Fernando Stroisch Empreiteira - Lote 1 R\$ 1.531.850,25 - Lote 2 R\$ 517.298,00 - Lote 4 R\$ 182.785,00 (documento SEI nº 0012081447); LDM Construtora e Incorporadora Ltda. - Lote 8 R\$ 3.688.557,20 (documento SEI nº 0012081468). Após análise das propostas, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **G P Moreno**, inicialmente cabe registrar que a empresa apresentou a proposta de preços conforme lotes e itens dispostos no Anexo V do edital, sem observar o disposto no item 9.2.1, alínea "a.1" do edital: "*Considerando que os quantitativos indicados no LOTE 6 do Anexo I do Edital são correspondentes ao somatório dos ITENS 6 e 13 da Planilha Orçamentária Sintética - Anexo IV "b" do Edital, no momento da apresentação do Orçamento detalhado, a empresa deverá praticar os mesmos valores para os ITENS 6 e 13*". Considerando que, este valor deveria ter sido somado ao lote 6 conforme menciona o edital, a Comissão considerou os lotes somados (lote 06 + lote 13), representando o valor do lote 6 de R\$ 1.189.455,31. Seguindo a análise da proposta, a empresa apresentou na planilha sintética e na composição de custos dos lotes 10 e 12, considerando o descritivo e quantitativos invertidos, ou seja, os descritivos e quantidades do lote 10 equivalem ao previsto para o lote 12, conseqüentemente, aqueles estabelecidos no lote 12, equivalem ao lote 10. Também, considerando o disposto no item 9.1.1, do edital: "*Os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima*", a comissão verificou que o preço unitário indicado na planilha orçamentária sintética para os itens 1.1, 1.6, 1.7, 1.9, 1.14, 1.15, 2.1, 2.6, 2.7, 2.12, 2.13, 3.1, 3.6, 3.7, 3.12, 3.13, 4.6, 5.1, 5.6, 5.7, 5.13, 5.14, 6.1, 6.6, 6.7, 6.12, 6.13, 7.2, 8.1, 8.5, 8.9, 8.10, 9.1, 9.6, 9.7, 9.13, 9.14, 10.1, 10.6, 10.7, 10.12, 10.13, 12.1, 12.2, 12.7, 12.8, 12.14, 12.15, 12.16, 13.1, 13.6, 13.7, 13.12 e 13.13, estão divergentes dos valores obtidos quando realizada a conferência do custo unitário acrescido do BDI. Ainda, os preços totais registrados na planilha orçamentária sintética de **todos** os itens estão divergentes dos valores obtidos quando realizada a conferência da multiplicação do preço unitário pela quantidade. Conseqüentemente, deverá ser realizado os ajustes dos valores na composição de custos e cronograma físico-financeiro, de acordo com os ajustes realizados na planilha orçamentária sintética. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda.**, apresentou a proposta de preço para o lote 10 no valor de R\$ 1.489.300,00 e para o lote 12 no valor de R\$ 1.951.946,56. Porém apresentou na planilha

sintética a nomenclatura do lote 10 com valor de R\$ 1.951.946,56, ainda verificou-se que os itens, quantitativos e valores são referente ao lote 12, bem como a situação inversa, onde apresentou a planilha sintética com a nomenclatura do lote 12 no valor de R\$ 1.489.300,00, com os itens, quantitativos e valores do lote 10. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Estel Engenharia Ltda.**, apresentou a proposta para o lote 12 com valor de R\$ 2.962.888,95, mas o somatório dos subitens da planilha de orçamento detalhado fecha com o valor de R\$ 2.963.174,89. Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **Fernando Stroisch Empreiteira**, a empresa não apresentou a composição de custos unitários para nenhum item. Deste modo, a empresa deixou de atender à exigência prevista no item 9.2.1, alínea "b", do edital: *Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.* Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. **LDM Construtora e Incorporadora Ltda.**, a empresa não apresentou a composição de custos unitários para nenhum item. Deste modo, a empresa deixou de atender à exigência prevista no item 9.2.1, alínea "b", do edital: *Composição de custos: devendo constar a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta **todos** os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.* Entretanto, caso a empresa seja declarada vencedora, será oportunizada a possibilidade de correção da proposta, conforme as exigências do item 9 do edital, vedada a majoração do preço global proposto. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR: G P Moreno - Lote 1 R\$ 2.609.581,61 - Lote 2 R\$ 800.734,73 - Lote 3 R\$ 821.987,36 - Lote 4 R\$ 319.587,57 - Lote 5 R\$ 3.623.607,59 - Lote 6 R\$ 1.189.455,31 - Lote 7 R\$ 42.055,41 - Lote 8 R\$ 3.147.299,22 - Lote 9 R\$ 887.391,91 - Lote 10 R\$ 2.884.215,08 - Lote 12 R\$ 1.976.989,23. Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda. - Lote 1 R\$ 1.949.298,75 - Lote 2 R\$ 608.420,00 - Lote 3 R\$ 611.250,00 - Lote 4 R\$ 266.871,00 - Lote 5 R\$ 2.684.389,00 - Lote 6 R\$ 896.711,49 - Lote 7 R\$ 39.604,00 - Lote 8 R\$ 2.482.831,05 - Lote 9 R\$ 754.800,00 - Lote 10 R\$ 1.489.300,00 - Lote 11 R\$ 1.046.326,40 - Lote 12 R\$ 1.951.946,56. Estel Engenharia Ltda. - Lote 1 R\$ 2.803.708,25 - Lote 2 R\$ 851.150,00 - Lote 3 R\$ 906.015,00 - Lote 4 R\$ 387.837,00 - Lote 5 R\$ 3.886.764,00 - Lote 6 R\$ 1.293.784,91 - Lote 7 R\$ 40.344,00 - Lote 8 R\$ 3.835.230,10 - Lote 9 R\$ 984.750,00 - Lote 10 R\$ 2.159.220,00 - Lote 12 R\$ 2.962.888,95. Fernando Stroisch Empreiteira - Lote 1 R\$ 1.531.850,25 - Lote 2 R\$ 517.298,00 - Lote 4 R\$ 182.785,00. LDM Construtora e Incorporadora Ltda. - Lote 8 R\$ 3.688.557,20. Deste modo, a Comissão declara **vencedora do certame**, com o menor preço por lote, as empresas: **Fernando Stroisch Empreiteira: Lote 1 R\$ 1.531.850,25 - Lote 2 R\$ 517.298,00 - Lote 4 R\$ 182.785,00** e **Magnus Engenharia e Arquitetura Ltda. Lote 3 R\$ 611.250,00 - Lote 5 R\$ 2.684.389,00 - Lote 6 R\$ 896.711,49, Lote 7 - R\$ 39.604,00 - Lote 8 R\$ 2.482.831,05 - Lote 9 R\$ 754.800,00 - Lote 10 R\$ 1.489.300,00 - Lote 11 R\$ 1.046.326,40 - Lote 12 - R\$ 1.951.946,56.** Não houve a ocorrência de empate ficto. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.**

Sabine Jackeline Leguizamon

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudia Fernanda Müller

Membro da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) Público(a)**, em 11/03/2022, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0012138739** e o código CRC **2D37ADD0**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.264569-4

0012138739v25

0012138739v25